

**PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS**



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 010-14, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

CONCEDE REAJUSTE DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO
PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, INA-
TIVOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º Fica concedido o reajuste anual do Cartão Alimentação aos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, de conformidade com as disposições vertidas na Lei Municipal 4.005, de 26 de dezembro de 2013, e pela aplicação do **índice oficial do IGP-M, de 5,67%** (cinco inteiros e sessenta e sete décimos por cento),

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

GIL MARQUES FILHO
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS**



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 010-14, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando para apreciação e decisão dessa Câmara de Vereadores, o projeto de lei para colher a autorização legislativa, a fim de conceder o reajuste anual do Cartão Alimentação para os servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo.

Após verificação da compatibilidade da situação orçamentária, com a utilização do índice do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), acumulado dos últimos doze meses, o índice corresponde à 5,67% (cinco inteiros e sessenta e sete décimos por cento), como revisão geral anual, retroativo à data de 1º de fevereiro de 2014, de conformidade com os dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Administração, cuja cópia se anexa.

São estas as razões que justificam a aprovação do presente projeto de lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

GIL MARQUES FILHO
Prefeito